



# Prefeitura do Município de Caieiras

## GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

### LEI Nº 5311 (19 DE MARÇO DE 2020)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DOAÇÃO DE ALIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de gêneros alimentícios perecíveis disponíveis na Secretaria Municipal de Educação para Entidades de cunho social sem fins lucrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A doação se dará em razão do fechamento temporário das escolas públicas, face a pandemia do COVID-19, e consequente falta de utilização em tempo hábil dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

**ARTIGO 2º** – Será de exclusiva responsabilidade da Instituição donatária a retirada e transporte dos alimentos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caieiras.

**ARTIGO 3º** – As despesas de responsabilidade do Município com a execução da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Março de 2.020.

  
**GERSON MOREIRA ROMERO**  
**-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Redação do art. 1º, *caput*, dada pela Emenda Modificativa nº 002/2020, de autoria de todos os Vereadores.



# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.311, de 19 de março de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 03 de abril de 2020. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 03 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

**MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**  
Gabriel de Oliveira Infante  
Analista Legislativo

### **LEI Nº 5311 (19 DE MARÇO DE 2020)**

Dispõe sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO  
A REALIZAR DOAÇÃO DE ALIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, GERSON MOREIRA ROMERO, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de gêneros alimentícios perecíveis disponíveis na Secretaria Municipal de Educação para Entidades de cunho social sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A doação se dará em razão do fechamento temporário das escolas públicas, face a pandemia do COVID-19, e consequente falta de utilização em tempo hábil dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

ARTIGO 2º – Será de exclusiva responsabilidade da Instituição donatária a retirada e transporte dos alimentos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caieiras.

ARTIGO 3º – As despesas de responsabilidade do Município com a execução da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Março de 2020.

**GERSON MOREIRA ROMERO**  
**-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Redação do art. 1º, caput, dada pela Emenda Modificativa nº 002/2020, de autoria de todos os Vereadores.